



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado,

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante referido simplesmente como **LOCATÁRIA**;

E de outro lado,

EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A., com sede à Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves, 2680, Galpão 03, Paratibe, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.575/0048-03, por seu representante legal, MARCONI JANNUZZELLI JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CIC M/F sob o nº 141.837.298-66 e IVAN ROGÉRIO SILVA BARRETO NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CIC M/F sob o nº 215.219.968-57, doravante denominada CONTRATADA, , neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores abaixo assinados e identificados, doravante referida simplesmente como **LOCADORA**,

LOCATÁRIA e **LOCADORA**, doravante referidas em conjunto como **PARTES**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei Federal 10.406/2002 e de acordo com os seguintes termos, condições e anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste **CONTRATO** a locação de enxoval hospitalar higienizado de propriedade da **LOCADORA**, doravante denominado "enxoval" pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTROLE DO ENXOVAL LOCADO

2.1. O controle do quantitativo e das condições de uso do enxoval locado será efetuado da forma seguinte:

2.1.1. A quantidade, a descrição e as especificações do enxoval locado serão definidas pela **LOCADORA** e validadas pela **LOCATÁRIA**;

Ivan

DocuSigned by:
I6
Assinado por: IVAN ROGÉRIO SILVA BARRETO NOGUEIRA 2152199
CPF: 21521996857
Data-Hora da Assinatura: 7/6/2022 | 16:41 BRT
ICP
Assinado por: MARCONI JANNUZZELLI JUNIOR
CPF: 14183728966
Data-Hora da Assinatura: 10/6/2022 | 07:33 BRT
ICP

JG

JG

MDPSA





2.1.2. Para iniciar o controle de evasão do enxoval, na data do início do **CONTRATO**, uma equipe da **LOCADORA** em conjunto com uma equipe da **LOCATÁRIA** efetuará a contagem do enxoval entregue, conferindo a relação quantitativa e descritiva do enxoval, de acordo com o Recebido;

2.1.3. O controle da evasão será efetuado por meio da realização de inventários com periodicidade trimestral, conforme Anexo A3;

2.1.3.1. O valor para ressarcimento das peças evadidas será faturado no mês imediatamente seguinte à realização do inventário;

2.1.3.2. Caso o valor evadido no período (trimestre) seja até 1% do valor total do investimento em enxoval, a LOCADORA se responsabilizará pela reposição sem ônus para a **LOCATÁRIA**;

2.1.3.3. Caso o valor evadido no período (trimestre) seja superior a 1,0% do valor total do investimento em enxoval, os custos de reposição do enxoval serão assumidos pela **LOCATÁRIA**;

2.1.4. Será de responsabilidade exclusiva da **LOCADORA** a substituição das peças do enxoval cuja vida útil tenha se esgotado em função de seu desgaste natural ou que tenham sido danificadas por culpa da **LOCADORA**, sem qualquer ônus à **LOCATÁRIA**;

2.1.5. As peças do enxoval que apresentem danos decorrentes de mau uso, exemplificativamente, mas sem limitação a: **(I)** apresentação de degradações provenientes da ação de desinfetantes, adstringentes, colas, antissépticos, agentes químicos e esterilizantes, usados pela **LOCATÁRIA**, que sejam corrosivos às fibras têxteis, tais como, azul de metileno, violeta de genciana e soluções à base de cloro; **(II)** a utilização das peças para outros fins, tais como: para limpeza de assoalho, canalizações ou torneiras, para remoções não convencionais ou manipulações descuidadas nos equipamentos de trabalho, que provoquem rasgos ou danos às fibras, de tal sorte que impeçam a continuidade de seu uso; serão substituídas pela **LOCADORA** e seus custos serão assumidos pela **LOCATÁRIA** de acordo com os valores constantes no Anexo F do presente **CONTRATO**;

2.1.6. O controle e o ressarcimento das peças baixadas (descartadas) do estoque por mau uso será efetuado com periodicidade trimestral e os custos de reposição do enxoval serão assumidos pela **LOCATÁRIA**.

2.1.7. A reposição das peças evadidas ou danificadas pelo Hospital será efetuada pela lavanderia em até 30 dias após o pagamento dessas peças;

Luana

DocuSigned by:
 I6
 Assinado por: IVAN ROGERIO SILVA BARRETO NOGUEIRA 2152199...
 CPF: 2152199657
 Data/Hora da Assinatura: 7/6/2022 | 16:41 BRT
 ICP
 Brasil
 9080E99A9934A38BA5A38B42858BDD1
 A3
 Assinado por: MARCONI JANNUZZELLI JUNIOR 14183729866
 CPF: 14183729866
 Data/Hora da Assinatura: 10/6/2022 | 07:33 BRT
 ICP
 Brasil
 8FCE5B0C548F496AAD0F58FFB0F41202

JG

JG

MDPSA





CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 3.1.** Disponibilizar a **LOCATÁRIA** o enxoval conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo F do presente instrumento;
- 3.2.** Coletar e posteriormente entregar, no(s) horário(s) acordado(s) entre as **PARTES**, as peças de enxoval utilizadas diariamente pela **LOCATÁRIA**;
- 3.2.1.** Garantir a qualidade da metodologia de execução da locação do enxoval hospitalar;
- 3.2.2.** A **LOCADORA** pode se recusar a processar itens de enxoval de nova especificação incompatíveis com seu procedimento operacional;
- 3.3.** Manter seus prepostos sempre uniformizados e identificados;
- 3.4.** A **LOCADORA**, na execução de sua atividade empresarial e no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a respeitar e fazer respeitar toda e qualquer norma governamental, atual ou que venha a ser editada, relativa ao meio ambiente;
- 3.5.** A **LOCADORA** é responsável pela obtenção de todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à sua atividade, bem como ao fornecimento para o qual é contratada neste ato;
- 3.6.** Apresentar a **LOCATÁRIA** todos os documentos de regularização junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre que solicitados;
- 3.7.** Manter em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução Locação ora contratada;
- 3.8.** Permitir a realização de visitas da **LOCATÁRIA** a suas instalações para acompanhamento do manuseio e processamento do enxoval, sempre que solicitado, em data e horário previamente acordado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 4.1.** Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, a **LOCADORA** como única e exclusiva locadora de seu enxoval hospitalar;
- 4.2.** Colocar diariamente para ser coletado pela **LOCADORA** todo o enxoval locado que foi utilizado;
- 4.3.** Permitir a realização do Inventário e a contagem de outros materiais e equipamentos de propriedade da **LOCADORA**;
- 4.4.** Indicar equipe de profissionais para atuar como seus representantes na realização dos inventários e aceitar a equipe de profissionais representantes da **LOCADORA** para fazê-lo;

Luana



JG

JG

MDFSA





- 4.4.1.** Reconhecer o relatório de inventário assinado por seus representantes e da **LOCADORA**, como válido para cobrança de ressarcimento de danos e evasão no estoque de enxovais.
- 4.5.** Colaborar com a **LOCADORA** para a melhor execução do objeto contratual, provendo, inclusive:
- 4.5.1.** Acessos a elevadores, rampas e plataformas apropriadas que facilitem o transporte, carga e descarga do enxoval;
- 4.6.** Cumprir com os pagamentos à **LOCADORA**, conforme estabelecido neste **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

- 5.1.** O presente **CONTRATO** tem prazo de vigência de **12 meses**, a contar de 01/02/2022, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos ou qualquer outro que vier a ser formalmente convencionado pelas **PARTES**, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das **PARTES**, obedecida a antecedência mínima de 30 dias;
- 5.2.** Este **CONTRATO** poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das **PARTES**, por meio de notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. O objeto do **CONTRATO** não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** e/ou qualquer de seus colaboradores, permanecendo a **LOCATÁRIA** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação à **LOCADORA** e aos seus colaboradores. Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista. O presente **CONTRATO** não cria entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** nenhuma forma de associação, representação, "joint venture", parceria ou relacionamentos assemelhados;

6.2. A **LOCADORA** será responsável pelo pagamento da remuneração de todos seus colaboradores utilizados para a realização da Locação, bem como pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativamente a estas pessoas;

6.3. A **LOCADORA** assume neste ato, mediante comprovação, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, materiais, que vierem a ser sofridos pela **LOCATÁRIA** e/ou por terceiros, em razão do presente **CONTRATO**, em decorrência de ato e/ou fatos comprovadamente decorrentes da **LOCADORA**, de seus colaboradores, consultores e/ou prepostos;



Lu
 JG
 JG
 MDSA



6.4. A **LOCADORA** obriga-se a reparar a **LOCATÁRIA**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e morais, causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, como preceituado no artigo 932, inciso III do Código Civil, nada podendo ser exigido da **LOCADORA** desde que devidamente comprovados e formalmente notificados à **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DA LOCAÇÃO

7.1. O valor da locação e higienização é de R\$ 4,00 por kg sujo.

7.1.1. O preço da Locação pactuada será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade permitida em lei. Será considerado para cálculo do reajuste o índice correspondente à variação na estrutura de custos da **LOCADORA** (50% referente a mão de obra, cujo reajuste é determinado por dissídio coletivo, e o 50% restante pela variação positiva do IGP-M FGV), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

$$R = P_0 \frac{\left[\left(\frac{DC}{DC_0} - 1 \right) + \left(\frac{IGP - M}{IGP - M_0} - 1 \right) \right]}{2}$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do **CONTRATO** no mês de referência dos preços, ou preço do **CONTRATO** no mês de aplicação do último reajuste;
- DC/DC0 = variação do dissídio coletivo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;
- IGP-M/IGP-M0 = variação do IGP-M FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

7.2. Caso venha a ocorrer alteração na legislação ou intervenção governamental que modifique o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, a **LOCADORA** realizará o reajuste de preços ora pactuados para restabelecer tal equilíbrio;

7.3. Os tributos, tais como, mas não se limitando a impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária;



Luana



JG

JG

MDPSA



- 7.3.1.** Todo e qualquer tributo que venha a ser instituído e toda e qualquer alíquota que venha a ser majorada ensejarão o reajuste dos preços contratados, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRIBUTAÇÃO INCIDENTE

8.1. De acordo com a legislação vigente, a locação de bens móveis, objeto do presente **CONTRATO**, não está sujeita a:

- 8.1.1.** Retenção na fonte do PIS, COFINS e CSLL, conforme disposto no artigo 30 da Lei 10.833/03;
- 8.1.2.** Tributação do ISS, conforme Súmula Vinculante 31 do STF;
- 8.1.3.** Emissão de nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. A locação e quaisquer outros valores devidos serão objetos de faturamento mensal, conforme quantitativos e preços estabelecidos neste **CONTRATO** e a cobrança será efetuada por meio de boleto de cobrança bancária encaminhado à **LOCATÁRIA** até o 7º dia útil subsequente ao encerramento mensal, ou seja, do dia 01 a 30 de cada mês, com vencimento para o 10º dia após emissão da fatura;

9.2. Para fins de apuração do valor de locação, a **LOCADORA** efetuará a pesagem e/ou contagem das roupas coletadas em suas próprias instalações;

- 9.2.1.** Para o faturamento, a **LOCADORA** enviará ao final do período de apuração um relatório contendo os quantitativos entregues e a **LOCATÁRIA** se compromete na (i) validação; (ii) envio de seu "de acordo", ou (iii) apresentará manifestação escrita de divergência em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do relatório pela **LOCADORA**. No silêncio da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** entenderá que houve aceitação tácita do relatório mensal e terá o direito de receber pelo valor total faturado sem que haja posterior impugnação de valores por parte da **LOCATÁRIA**.

- 9.2.2.** A **LOCATÁRIA** não poderá efetuar nenhum desconto no(s) valor(es) faturado(s) sem autorização formal da **LOCADORA**;

9.3. Todo e qualquer valor devido pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** deverá ser pago mediante a emissão de correspondente nota fiscal (refeições e hospedagem) ou, em casos excepcionais, emissão de nota de débito (despesas de telefone e reembolsos);

9.4. O não pagamento dos valores avençados neste **CONTRATO** na data convencionalmente sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de uma multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da fatura em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado

Lucas

DocuSigned by:
 I6
 Assinado por: IVAN RODRIGO SILVA BARRETO NOGUEIRA 2152109
 CPF: 21521996937
 Data/Hora da Assinatura: 10/08/2021 14:24 BRT
 ICP
 Assinado por: MARCONI JANUZZELLI JUNIOR 14183729866
 CPF: 14183729866
 Data/Hora da Assinatura: 10/08/2021 14:24 BRT
 ICP
 8FCESB00548F496AAD0F599E20241002

JG

JG

MDPSA





"pro rata die" e correção monetária calculada com base na variação do IGPM-FGV, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento;

9.5. Após 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, a **LOCADORA** poderá suspender a Locação mediante aviso prévio de 3 (três) dias úteis, exceto no caso de rescisão contratual, quando a **LOCATÁRIA** deverá pagar por todas as faturas vencidas, incluindo o proporcional da locação utilizada no mês da rescisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação da rescisão. O não cumprimento dessa disposição implica em suspensão imediata da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação do presente **CONTRATO**:

10.1.1. O não cumprimento pela **LOCATÁRIA** do item 4.1 da cláusula quarta acima, relativo à contratação da **LOCADORA** para a Locação prevista neste **CONTRATO** em caráter exclusivo;

10.1.2. O não cumprimento pelas **PARTES** de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, que impliquem em prejuízo a parte contrária, sem que seja restabelecido e/ou adimplida a obrigação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação formal relatando a falha ou inadimplemento obrigação;

10.1.3. A paralisação da execução do **CONTRATO**, sem justa causa e prévia comunicação da **LOCADORA** ao **LOCATÁRIA**;

10.1.4. Além das causas já enumeradas, constitui-se em causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação deste **CONTRATO**, a decretação de falência ou mesmo a recuperação judicial de qualquer das **PARTES** contratantes;

10.2. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de existência de caso fortuito ou de força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, bem como greve, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação, deverá dar conhecimento à outra parte por escrito, imediatamente após sua ocorrência;

10.2.1. Tão logo cessem as causas de impedimento, deverá a parte por elas afetada reiniciar o exercício de suas obrigações contratuais. Na ocorrência de acontecimentos impeditivos, a parte afetada deverá dar ciência dos mesmos, por escrito, à outra;

10.2.2. Manifestada a intenção de rescindir o presente **CONTRATO**, por qualquer uma das **PARTES**, **LOCADORA** e **LOCATÁRIA** continuarão responsáveis pelas obrigações nele previstas, até o dia designado para o encerramento da relação contratual, observado o disposto na Cláusula 9.5;

Luca

DocuSigned by:
 luca
 Assinado por: IVAN ROGERIO SILVA BARRETO NOGUEIRA 2152
 CPF: 2152199657
 Data/Hora da Assinatura: 7/6/2022 | 16:42 BRT
 ICP
 Assinado por: MARCONI JANNUZZELLI JUNIOR 14183729866
 CPF: 14183729866
 Data/Hora da Assinatura: 10/6/2022 | 07:34 BRT
 ICP
 8FCE5B0C548F496A4D9F58FFB0F41202

JG

JG

MDPSA





10.2.3. A compensação do estoque de bens danificados ou perdidos pela **LOCATÁRIA** deverá ser realizada no último dia que antecede o fim do prazo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS (LGPD)

11.1. Sempre que houver necessidade no tratamento de dados pessoais as **PARTES** se obrigam a seguir os ditames da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo os meios adequados ao tratamento de dados dos titulares tanto no meio digital como no meio físico, tanto na coleta, como no armazenamento, observando as seguintes condições:

11.2. O tratamento de dados pessoais deverá ser pautado por finalidades legítimas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual e ao cumprimento de suas obrigações frente a ele, tratando somente o essencial; garantindo o livre acesso dos dados aos titulares; garantindo a clareza e integridade dos dados dos titulares; empregando meios aptos para garantir a proteção dos dados quando do armazenamento; prezando pela tomada de medidas preventivas e não discriminatórias;

11.3. Nenhum dado pessoal será tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11º, da LGPD, bem como em respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;

11.4. O tratamento de dados deverá observar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

11.5. Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais que possa acarretar um risco ou dano relevante aos titulares afetados, a **PORTE** lesada deverá ser notificada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência do incidente, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

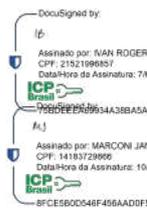
11.6. O compartilhamento de dados pessoais para terceiros somente será permitido para atender as finalidades previstas neste Contrato, mediante consentimento do titular de dados ou nas hipóteses previstas na LGPD. Ressalta-se que a **PORTE** que compartilhou os dados assumirá todos os ônus decorrentes do referido compartilhamento;

11.7. Após a rescisão do Contrato, a **PORTE** que realizou o tratamento de dados pessoais deverá eliminá-lo de seu banco de dados, ressalvando as hipóteses previstas na LGPD, bem como observando os prazos de retenção de dados conforme legislação específica.

11.8. Para todos os efeitos legais, as **PARTES** declaram possuir um Encarregado (**DPO**), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). As demandas relacionadas à privacidade de dados da **CONTRATADA**, devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico dpo@elis.com.br



Luca



JG

JG

MDPSA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes do preâmbulo deste **CONTRATO**;

12.3. Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei;

12.4. Alteração - Este **CONTRATO** somente poderá ser modificado ou alterado mediante acordo por escrito firmado entre as **PARTES**;

12.5. Revogação - Este **CONTRATO** substitui todos os entendimentos anteriores entre as **PARTES**, orais ou escritos, no tocante às matérias aqui versadas, superando-os, declarando as **PARTES**, ainda, que o presente é a tradução exata e fiel de suas vontades e de tudo quanto foi entre elas avençado, ressalvados os acertos financeiros e comerciais porventura pendentes entre as **PARTES**;

12.6. Regularidade Fiscal - A **LOCADORA** declara estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**;

12.7. Execução do Contrato - A **LOCADORA**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais;

12.8. Documento Fiscal - O competente documento fiscal será emitido pela unidade da **LOCADORA** executora do objeto do presente **CONTRATO**;

12.9. Confidencialidade - As especificações constantes nos anexos deste documento são consideradas segredos de negócio da **LOCADORA**;

12.10. Fica autorizada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos;

12.11 Este **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;

12.12 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira;

12.13 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio

Luca



JG

JG

MDPSA





para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

12.14 As **PARTES** comprometem-se nunca divulgar o volume de operações decorrentes deste **CONTRATO** ao mercado em geral, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos recorrentes de seu ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E ASSINATURA

13.1 As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Paulista / PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 As partes concordam e aceitam que as assinaturas deste Contrato sejam realizadas de forma física ou por meio da ferramenta de assinatura digital e eletrônica Docusign ("plataforma "Docusign"), nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da MP 2.200-2/2001, declarando que têm ciência e reconhecem que a Docusign segue rigorosos padrões de segurança e conformidade legal, garantindo segurança e validade jurídica, em estrita observância às leis. Este instrumento, eletronicamente assinado, é aceito pelas Partes como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paulista, 26 de maio de 2022

Marcos Jannuzzi Junior

Maria de Fátima Souza Alencar

Lucas

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - UPA BARRA DE JANGADA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

DocuSigned by:
i6:
Assinado por: IVAN ROGERIO SILVA BARRETO NOGUEIRA 2152199637
CPF: 2152199637
Data-Hora da Assinatura: 7/6/2022 | 16:42 BRT
ICP-Brasil
90B0E9E9934A328BA5A3B94285BDD1
A3:
Assinado por: MARCONI JANNUZZELLI JUNIOR 14183729866
CPF: 14183729866
Data-Hora da Assinatura: 10/6/2022 | 07:34 BRT
ICP-Brasil
8FCE5B0C548F456AAD0F58FFB0F41202

JG

JG

MDPSA



Revisado por Denis Jonas



DocuSigned by:
Marconi Jannuzelli
Assinado por: MARCONI JANNUZZELLI JUNIOR:14183729866
CPF: 14183729866
Data-Hora da Assinatura: 10/6/2022 | 07:34 BRT

LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.
MARCONI JANNUZZELLI JUNIO

DocuSigned by:
Ivan Zwarts
Assinado por: IVAN ROGERIO SILVA BARRETO NOGUEIRA 2152199...
CPF: 21521998857
Data-Hora da Assinatura: 7/6/2022 | 16:42 BRT

LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.
IVAN ROGÉRIO SILVA BARRETO NOGUEIRA



TESTEMUNHAS:

1. Lucas Albuquerque
NOME: LUCAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
CPF: **061.186.714.19**

2. Jesuíno Guilherme dos Santos Silva
NOME: JESUINO GUILHERME DOS SANTOS SILVA
CPF: 134.873.864-29

Lucas

DocuSigned by:
Ivan Zwarts
Assinado por: IVAN ROGERIO SILVA BARRETO NOGUEIRA 2152199...
CPF: 21521998857
Data-Hora da Assinatura: 7/6/2022 | 16:42 BRT
ICP Brasil
75BDEEEA029143438BA5A3B94285BDD1
Assinado por: MARCONI JANNUZZELLI JUNIOR:14183729866
CPF: 14183729866
Data-Hora da Assinatura: 10/6/2022 | 07:34 BRT
ICP Brasil
8FCE5B0C548F496AAD0F58FFB0F41202

JG

JG

MDFSA



Lavebras
Uma empresa *elis*

Elis Brasil

MATRIZ: Jundiaí - SP
Tel.: (11) 4588-5000

ESTADOS ONDE POSSUÍMOS FILIAIS:
São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo,
Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Maranhão,
Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte,
Pernambuco, Alagoas, Mato Grosso,
Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do
Sul, Santa Catarina e Paraná.

À
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRA DA PAZ – PE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR a ser contratualizado para as UPA BARRA DE JANGADA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Lavebras Gestão de Têxteis S.A.

CNPJ: 06.272.575/0048-03

Endereço: Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves, 2680, Galpão III, Paratibe, Paulista – PE, CEP 53.411-000;

Telefone: (81) 3414-7300 – (81) 98262-3745

Endereço eletrônico: lucas.albuquerque@elis.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco Bradesco

Conta Corrente: 38372-4

Agência: 3491

CNPJ Matríz: 06.272.575/0001-40

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Prazo de 24 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QDD ESTIMADA MENSAL (KG)	PREÇO UNITÁRIO POR KG	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR a ser contratualizado para as UPA Barra de Jangada	KG	1.300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00	R\$ 124.800,00

Lucas

- ⇒ **Valor Unitário:** R\$ 4,00 (Quatro reais);
- ⇒ **Valor Mensal:** R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais);
- ⇒ **Valor Total (24 meses):** R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos reais);
- ⇒ **Faturamento Mínimo Mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- ⇒ **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

DocuSigned by:
i6:
Assinado por: IVAN ROGERIO SILVA BARRETO NOGUEIRA 2152199.
CPF: 2152199657
Data/Hora da Assinatura: 7/6/2022 | 16:41 BRT
ICP
Assinado por: MARCONI JANUZZELLI JUNIOR: 14183729566
CPF: 14183729566
Data/Hora da Assinatura: 10/6/2022 | 10:33 BRT
ICP
8FCES600548F496AAD0F58FFB0F41202

JG

JG

MDPSA

Buenos

KA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CE9B5C4537714F349DB8A3ECA6B3C3AB
 Assunto: [9327] Upa Barra de Jangada - ISMEP - Requisição de assinatura
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 13
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Elis - Departamento Jurídico
 RUA SILVESTRE ANTONIO NIVOLONI, 1200
 CHACARA AEROPORTORUA SILVESTRE
 ANTONIO NIVOLONI, 1200 CHACARA
 1200
 Jundiaí, Sao Paulo 13212-011
 contratos@elisbrasil.com
 Endereço IP: 107.22.77.193

Rastreamento de registros

Status: Original
 26/5/2022 | 16:06

Portador: Elis - Departamento Jurídico
 contratos@elisbrasil.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Jesuino Guilherme dos Santos Silva
 upabarrajangada.adm@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Jesuino Guilherme dos Santos Silva

Enviado: 26/5/2022 | 16:10
 Reenviado: 1/6/2022 | 14:18
 Reenviado: 7/6/2022 | 14:11
 Reenviado: 7/6/2022 | 14:12
 Visualizado: 7/6/2022 | 14:45
 Assinado: 7/6/2022 | 14:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 upabarrajangada.adm@gmail.com
 Usando endereço IP: 177.129.62.70

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 1/6/2022 | 20:51
 ID: 96e3ebef-aabf-49d9-a5d8-63a4fd45827e

Jesuino Guilherme dos Santos Silva
 upabarrajangada.adm@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Jesuino Guilherme dos Santos Silva

Enviado: 26/5/2022 | 16:10
 Visualizado: 27/5/2022 | 09:06
 Assinado: 31/5/2022 | 15:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 upabarrajangada.adm@gmail.com
 Usando endereço IP: 177.129.62.70

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/5/2022 | 09:06
 ID: b9ff3525-10ad-44fc-b204-ead2ab961dd1

Maria de Fátima Souza Alencar
 alencar.mp18@hotmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Maria de Fátima Souza Alencar

Enviado: 26/5/2022 | 16:10
 Reenviado: 1/6/2022 | 14:18
 Reenviado: 1/6/2022 | 14:18
 Visualizado: 6/6/2022 | 16:52
 Assinado: 6/6/2022 | 16:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 alencar.mp18@hotmail.com
 Usando endereço IP: 177.129.62.70

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 6/6/2022 | 16:52
 ID: 5e265d58-80d3-4558-807a-6b0ebb16f09c

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Ivan Barreto ivan.barreto@elis.com Superintendente</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 16/12/2021 15:05 ID: 8c8cd804-2a0e-4d18-9542-8c8e4510f806</p>	<p><i>Ivan Barreto</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para ivan.barreto@elis.com Usando endereço IP: 189.1.15.190</p>	<p>Enviado: 7/6/2022 14:46 Visualizado: 7/6/2022 16:36 Assinado: 7/6/2022 16:42</p>
<p>Lucas Albuquerque lucas.albuquerque@elis.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/12/2021 08:24 ID: 1ae38fb6-3139-48cb-a98a-9f285df82a83</p>	<p><i>Lucas Albuquerque</i></p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Assinado pelo link enviado para lucas.albuquerque@elis.com Usando endereço IP: 191.194.98.233 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 7/6/2022 14:46 Visualizado: 7/6/2022 15:25 Assinado: 7/6/2022 15:26</p>
<p>Marconi Jannuzzelli marconi.jannuzzelli@elis.com diretor regional</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/6/2022 07:32 ID: d13ab3cf-c86a-4a46-94fc-9c6cde69e207</p>	<p><i>Marconi Jannuzzelli</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para marconi.jannuzzelli@elis.com Usando endereço IP: 179.222.150.2</p>	<p>Enviado: 7/6/2022 14:46 Reenviado: 9/6/2022 14:48 Visualizado: 10/6/2022 07:32 Assinado: 10/6/2022 07:35</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>denise.jonas@elis.com denise.jonas@elis.com Analista Jurídico Elis</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 10/6/2022 07:35</p>

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/5/2022 16:10
------------------	------------------------	-------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	10/6/2022 07:32
---------------------	----------------------	-------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	10/6/2022 07:35
----------------------	----------------------	-------------------

Concluído	Segurança verificada	10/6/2022 07:35
-----------	----------------------	-------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
---	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: elisabete.castro@elis.com

To advise ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to elisabete.castro@elis.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA during the course of your relationship with ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS SA.